Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O
- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GAB. Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO PEDAGÓGICO 2023.1, CUJO TEMA: "PROTAGONISMO ESTUDANTIL NA ESCOLA PÚBLICA: CAMINHO PARA UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA", SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 - VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 - BORGES E LACERDA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 05,
DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos do Município de Pindai/Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, da Lei Municipal 03/1993.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado nos termos do presente Decreto a concessão de licença prêmio aos servidores públicos do Município de Pindaí.

Art. 2º. Fica determinado os quantitativos de licenças prêmios a serem concedidas no exercício de 2023 para fruição, por secretarias:

SECRETARIA	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	02 I Semestre	02 II semestre
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10 I Semestre	10 II semestre
Secretaria Municipal de Saúde	02 I Semestre	02 II semestre
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	01 I Semestre	01 II semestre
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01 I Semestre	01 II semestre
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01 I Semestre	01 II semestre
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	02 I Semestre	02 II semestre
Secretaria Municipal de Finanças	01 I Semestre	01 II Semestre

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Parágrafo Primeiro. Para a licença do Primeiro Semestre o Requerimento deverá ser protocolado no setor de Protocolo no período de **10 de janeiro à 25 de janeiro de 2023**, e para o Segundo Semestre o período deverá ser de **10 de junho à 25 de junho de 2023**, para julgamento e deferimento.

Parágrafo Segundo. Eventual concessão de licença prêmio deverá observar critérios de superior interesse público, podendo o Secretário Municipal competente indeferir o pedido de concessão de licença prêmio mediante decisão fundamentada, especialmente quando for pautada em critério ligados ao combate à Covid-19.

Art. 3º. A concessão dos períodos de licença prêmio para fruição alcançará, preferencialmente, por ordem de critérios, o servidor que:
I. Esteja com o processo de aposentadoria por tempo de serviço em andamento;
II. Tenha idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos;
III. Não estejam afastados de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos;
IV. Acumule maior número de quinquênios não fruídos;
Parágrafo Único. O afastamento a que se refere o inciso III deste artigo não inclui aqueles decorrentes de férias e de licença médica, gestante, adotante e paternidade.

Art. 4º. A concessão dos períodos de licença prêmio para fruição alcançará, por ordem de critérios, preferencialmente, o servidor que:
I. Não tiver sido punido disciplinarmente, nos últimos 02 (dois) anos;
II. Não tiver faltado ao serviço injustificadamente por mais de 10 (dez) vezes, no último exercício;
III.Não tiver gozado licença para interesse particular;
IV. Tenha idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos;
V. Acumule maior número de quinquênios não fruídos;
VI. Conte com maior tempo de efetivo exercício no quadro de servidores públicos do município.

Art. 5º. A análise e eventual concessão de licença prêmio observará obrigatoriamente a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

Art. 6º. O servidor somente poderá afastar-se do exercício funcional para o gozo de licença prêmio a partir da data de publicação da Portaria de concessão da licença.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 16 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 002,
DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Gersilene Pereira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de conselheira tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº **4273**, contribuinte individual, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 à 09 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Gersilene Pereira dos Santos** no período compreendido entre **16 de janeiro de 2023 à 14 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 16 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 003,
DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL,** no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jaqueline Souza da Silva**, ocupante do cargo efetivo de merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº **4129**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 09 de abril de 2021 à 08 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Jaqueline Souza da Silva** no período compreendido entre **23 de janeiro de 2023 à 21 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 16 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB. Nº 009,
DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Valta Paes Martins Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, atuante do cargo de assistente administrativo de licitações, carga horária de 40 horas, matrícula nº **3892**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Valta Paes Martins Guimarães,** no período compreendido entre **23 de janeiro de 2023 à 21 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, em 16 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 014,
DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jorge Henrique Cardoso Gomes**, ocupante do cargo efetivo de digitador faturista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, Atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3865**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Jorge Henrique Cardoso Gomes,** no período compreendido entre **16 de janeiro de 2023 à 14 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, **E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 16 de janeiro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, ratifica o processo administrativo nº **654/2022**, Dispensa de Licitação nº **003/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kits de apoio pedagógico para distribuição aos professores da rede municipal de ensino deste município, durante a realização do Encontro Pedagógico 2023.1, cujo tema: "Protagonismo Estudantil na escola pública: Caminho para uma educação transformadora", sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global,** sendo vencedora a pessoa jurídica **PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.752.929/0001-01,** pelo valor global de **R$ 49.580,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).** Pindaí, 16 de janeiro de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

O Prefeito do Município de Pindaí-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, ratifica o processo administrativo nº **607/2022**, Dispensa de Licitação nº **004/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global,** sendo vencedora a pessoa jurídica **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 13.837.340/0001-13,** pelo valor global de **R$ 34.476,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).** Pindaí, 16 de janeiro de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA - Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005

Processo Administrativo n.º **014/2022 -** Pregão Eletrônico do Sistema de Registro De Preços N.º **002/2022 - Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços -** CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PINDAÍ** CONTRATADA: **BORGES E LACERDA LTDA** OBJETO: ***Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o QUANTITATIVO do item 01 contido na Ata de Registro de Preços, com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** Valor global do Termo Aditivo: R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.02.00- 02.03.00 - 02.04.00 - 02.05.00 - 02.06.00 -02.07.00 – 02.08.00 - 02.09.00 -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2015- 2017 - 2098- 2096- 2097- 2070- 2071- 2302- 2068- 2066- 2057-2086- 2293- 2110- 2164- 2123-** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00 -** Data da assinatura: **16/01/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:22 horas do dia 16/01/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/685C-0166-2CE0-AB6B-58EC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 685C-0166-2CE0-AB6B-58EC

Hash do Documento

dc1992e92c995e9c3051869637d1091ee9ad66df8ef4956fe83ac25a8b8cd936

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/01/2023 16:22 UTC-03:00